



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1 Constitui objeto do presente termo a Contratação da empresa ROBOMIND EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.159/0001-43, para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, manutenção e funcionamento de laboratórios de robótica educacional nas unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC.

1.2 A iniciativa visa fomentar a inovação, a criatividade e o desenvolvimento de competências tecnológicas entre os estudantes regularmente matriculados, integrando ações institucionais e pedagógicas promovidas pela Administração Pública.

LOTE 01					
Item	OBJETO	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Livro do estudante	UN.	180	R\$ 379,00	R\$ 68.220,00
02	Guias de montagens	UN.	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
03	Kits de robótica Aikiro	UN.	8	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
04	Tablets	UN.	16	R\$ 990,00	R\$ 15.840,00
05	Acesso plataforma ClassMind	LOGIN	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
06	Assessoria Pedagógica	HORA	96	R\$ 319,00	R\$ 30.624,00
TOTAL:					R\$ 161.048,00

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação formalizou Documento de Formalização de Demanda – DFD solicitando a futura aquisição de kits de robótica educacional das marcas LEGO Education e Roborobo, incluindo materiais didáticos, capacitação de professores e suporte pedagógico, destinados às turmas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília/SC, no contexto da implementação do Ensino em Tempo Integral.

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

“A presente demanda justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações pedagógicas inovadoras promovidas pela Administração Pública Municipal, com foco na formação integral dos estudantes e no estímulo ao desenvolvimento de competências tecnológicas e criativas.

A introdução da robótica educacional nas escolas municipais representa um avanço significativo no processo de ensino-aprendizagem, promovendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o trabalho em equipe, por meio de atividades práticas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os kits solicitados contemplam soluções didáticas integradas e consolidadas, com comprovada efetividade em instituições de ensino, e sua aquisição possibilitará a oferta de atividades complementares de qualidade no contraturno escolar. A contratação é justificada, ainda, pela exclusividade da empresa Robomind na



comercialização dos referidos kits no Brasil, bem como por ser a única representante nacional envolvida na competição de robótica da qual os alunos da rede municipal participarão. Dessa forma, verifica-se que a aquisição direta, por meio de inexigibilidade de licitação, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para garantir a execução plena das ações previstas, assegurando economicidade, legalidade, transparência e excelência na aplicação dos recursos públicos. A despesa está devidamente contemplada no orçamento público e inserida no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os programas de fomento à inovação tecnológica no ambiente escolar.”

“A Secretaria requisitante formalizou o Documento de Formalização de Demanda (DFD) com o objetivo de viabilizar a aquisição de kits de robótica educacional das marcas LEGO Education e Roborobo, visando à qualificação da jornada ampliada dos estudantes no Ensino em Tempo Integral, que iniciou em 31 de março de 2025. O investimento em robótica educacional constitui um instrumento pedagógico estratégico, capaz de promover a inclusão digital, despertar o interesse dos alunos pela ciência e pela tecnologia, além de incentivar a criatividade e o protagonismo juvenil. A proposta contempla a oferta de atividades complementares no contraturno escolar, com base em metodologias ativas, que valorizam a experimentação, a resolução de desafios e a aprendizagem colaborativa. Considerando a inviabilidade de competição, devido à exclusividade da empresa Robomind na comercialização dos referidos kits, e a necessidade de suporte técnico-pedagógico especializado, a contratação por inexigibilidade revela-se juridicamente amparada, além de tecnicamente justificada e economicamente vantajosa. A aquisição seguirá cronograma previamente definido pela Administração Pública, assegurando que todas as escolas contempladas sejam atendidas com justiça, eficiência e equidade.

Todos os materiais adquiridos deverão estar devidamente certificados e acompanhados de garantia, com entrega e instalação conforme as normas técnicas e pedagógicas estabelecidas, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.”

2.2. Fundamentação da Contratação

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o Município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominada de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Destaca caput do Art. 74, da lei 14.133/2021:

“Art. 74. A licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

A contratação tem por objeto a aquisição de kits de robótica educacional das marcas LEGO Education e Roborobo, incluindo materiais didáticos, capacitação docente e suporte pedagógico, destinados



ao atendimento de turmas do Ensino em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, com início previsto para 31 de março de 2025.

A inviabilidade de competição está evidenciada pelo fato de a empresa ROBOMIND ser a única representante autorizada no Brasil para a comercialização dos kits educacionais das marcas citadas, além de ser a única instituição oficialmente vinculada à competição de robótica da qual os alunos da rede pública municipal participarão.

Em suma, necessário faz-se observar que o presente Termo de Referência, e o futuro processo de contratação direta, deverão impreterivelmente seguir a Regulamentação Municipal vigente, com observância plena aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, conforme disposto nos artigos 11, parágrafo único, e 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a plena legalidade e regularidade do procedimento.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o disposto no art. 72, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, preceitua a situação que pode ser facultada:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]”
(grifo nosso).

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial na alínea inciso I do art. 74, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais pedagógicos, kits de robótica, assessoria técnica e acesso a plataformas digitais, conforme proposta comercial apresentada pela empresa, no valor global de R\$ 161.048,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta e oito reais).

A compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado foi aferida a partir da análise de contratos e notas fiscais emitidas em favor de diversos entes públicos, cujos documentos se encontram anexados aos autos.

Pode-se aferir, ainda, que o valor apresentado está em conformidade com a média praticada no mercado, conforme demonstrado pelas tabelas comparativas anexadas ao processo, elaboradas a partir de contratações semelhantes realizadas por outros Municípios que também adquiriram kits de robótica educacional da mesma empresa fornecedora:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA / MT			
Item	OBJETO	Unid.	Valor Unit.
01	Livro do estudante	OBJETO	R\$ 329,00
02	KIT SPIKE ESSENTIAL	OBJETOS	R\$ 6.000,00
03	Tablets	OBJETOS	R\$ 990,00
04	Acesso plataforma ClassMind	LOGIN	R\$ 1.190,00
05	Assessoria Pedagógica	AULA	R\$ 309,00



MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA / RS			
Item	OBJETO	Unid.	Valor Unit.
01	Livro do estudante	OBJETO	R\$ 376,72
02	Kits de robótica Aikiro	OBJETOS	R\$6.299,00
03	Guias de montagens	OBJETOS	R\$ 798,98
04	Acesso plataforma ClassMind	LOGIN	R\$ 1,189,85
05	Assessoria Pedagógica	AULA	R\$319,00

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA			
Item	OBJETO	Unid.	Valor Unit.
01	Livro do estudante	OBJETO	R\$ 309,00
02	Kits de robótica Aikiro	OBJETOS	R\$ 4.299,00
03	Guias de montagens	OBJETOS	R\$ 699,00
04	Acesso plataforma ClassMind	LOGIN	R\$ 1,190,00
05	Assessoria Pedagógica	AULA	R\$ 309,00

A análise dos valores praticados evidencia a coerência e compatibilidade do preço proposto, reforçando a adequação econômica da contratação e contribuindo para a fundamentação da vantajosidade do certame, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da empresa ROBOMIND para o fornecimento de kits de robótica educacional das marcas LEGO Education e Roborobo, bem como para a disponibilização de materiais didáticos, capacitação de professores e suporte pedagógico, fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a implementação do projeto de Educação Tecnológica no Ensino em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Santa Cecília.

A ROBOMIND é a única empresa no Brasil que detém exclusividade sobre a Metodologia 2CEs – Contextualizar, Construir, Experienciar e Evoluir, uma estrutura pedagógica inovadora e prática, que assegura um ensino qualificado, alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao desenvolvimento das competências do século XXI. A exclusividade dessa metodologia, aliada à impossibilidade de substituição do conteúdo didático e tecnológico ofertado, configura a inviabilidade de competição, justificando a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no caput do artigo 74, inciso I, da referida Lei.

Adicionalmente, a Robomind é a única representante brasileira oficialmente participante do World Robot Olympiad (WRO), evento internacional de destaque na área da robótica educacional, o que reforça a credibilidade, a inovação e o reconhecimento global da metodologia aplicada. O projeto vai além do simples fornecimento de equipamentos, contemplando formação técnica e pedagógica presencial e itinerante, além de assessoria especializada contínua, garantindo a correta aplicação dos conteúdos em sala de aula e a maximização dos resultados educacionais.

A adoção da Inexigibilidade de Licitação permite ao Município realizar a contratação de forma célere e planejada, viabilizando a execução imediata das atividades pedagógicas programadas para o ano letivo, cujo início da modalidade em Tempo Integral está previsto para 31 de março de 2025. Qualquer tentativa de substituição da metodologia ou do fornecedor comprometeria a coerência e



padronização do ensino, prejudicando a uniformidade da formação dos alunos, o desempenho nas competições educacionais e a integração das escolas ao projeto de robótica como política pública educacional.

A contratação direta da Robomind garante que os kits didáticos, os recursos tecnológicos, a formação docente e a assessoria técnica sejam entregues de forma integrada, respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com plena observância ao princípio da economicidade e à otimização dos recursos públicos. A solução adotada está em total conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando a continuidade das políticas educacionais inovadoras e o alinhamento da rede municipal de ensino às melhores práticas pedagógicas com foco em tecnologia e inovação reconhecidas mundialmente.

Por fim, a presente contratação representa não apenas um investimento estratégico na qualidade do ensino público, mas também promove inclusão digital, inovação pedagógica e igualdade de oportunidades para todos os alunos da rede municipal, contribuindo para uma educação mais moderna, dinâmica e voltada ao futuro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para garantir a implementação adequada do projeto de robótica educacional na rede municipal de ensino, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de kits educacionais com tecnologia reconhecida, metodologia exclusiva, capacitação de professores e suporte pedagógico contínuo. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no segmento de educação tecnológica, assegurando o atendimento das especificações pedagógicas e operacionais exigidas pelo projeto.
- 4.2 A empresa Robomind foi selecionada por ser a única no país a oferecer a metodologia educacional 2CEs – Contextualizar, Construir, Experienciar e Evoluir –, bem como por sua atuação exclusiva com os kits de robótica das marcas LEGO Education e Roborobo. Sua experiência no fornecimento de soluções tecnológicas completas para instituições de ensino, aliada à sua participação exclusiva no World Robot Olympiad (WRO), válida sua competência técnica e pedagógica para a execução do objeto da contratação.
- 4.3 Para atender às exigências legais e regulamentares, a empresa comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentou os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:
 - I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
 - II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
 - IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
 - V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- 4.4 A empresa apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.
- 4.5 A qualificação técnica foi comprovada por meio de documentos que demonstram experiência consolidada da empresa em projetos similares, com fornecimento de kits e materiais didáticos a



diversos municípios da região sul do país. Foram apresentados contratos firmados, notas fiscais e registros técnicos que atestam a expertise da Robomind na produção, implementação e acompanhamento de programas de robótica educacional.

- 4.6 Certificado de Exclusividade que a empresa ROBOMIND EDITORA LTDA é autora e a única a desenvolver, comercializar, prestar serviços de formação de professores/profissionais, fornecer materiais de apoio para formação, realizar acompanhamento pedagógico e prestar serviços de assistência técnica em todo território nacional da solução TECHBUILDER – 2º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I.
- 4.7 Adicionalmente, a empresa foi submetida à análise em cadastros oficiais de restrições, não sendo identificada nenhuma penalidade ou impedimento para contratação. As consultas incluíram:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU;
 - Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo TCU.
- 4.8 Os requisitos técnicos definidos para esta contratação têm como fundamento o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e se restringem aos elementos essenciais para a execução do objeto. Entre os critérios considerados, destacam-se:
- Compatibilidade da solução tecnológica com o ensino de tempo integral e a BNCC;
 - Fornecimento de kits físicos e digitais com conteúdo pedagógico alinhado às diretrizes educacionais;
 - Capacitação presencial e itinerante dos docentes da rede municipal;
 - Suporte técnico-pedagógico contínuo ao longo do ano letivo;
 - Logística de entrega dos materiais nas unidades escolares;
 - Atendimento aos cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.9 A contratação da Robomind garante que o município disponha de uma solução integrada, moderna e eficiente, promovendo a inclusão digital e o ensino de competências tecnológicas desde os primeiros anos escolares. A medida assegura legalidade, eficiência e qualidade na execução do projeto, com total aderência aos princípios da administração pública e às normativas vigentes.

4.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 15/04/2025 e término em 15/04/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

A execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações formais no pedido mediante comunicação com antecedência mínima de 24 horas.

As entregas dos kits de robótica educacional, materiais didáticos, formação pedagógica e suporte técnico deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, observando-se os seguintes critérios:



- a) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte, sendo vedada a entrega de itens avariados, fora do padrão ou em desacordo com as especificações;
- b) Os serviços de formação docente e assessoria técnica deverão seguir o cronograma pactuado, com execução exclusivamente pela Robomind, sendo vedada a subcontratação;
- c) A entrega será considerada concluída mediante recebimento formal e assinatura de servidor designado, com posterior conferência e ateste da conformidade;
- d) É vedada a entrega parcial dos materiais e serviços, salvo autorização expressa da Administração;
- e) A empresa deverá providenciar canal direto de comunicação com a Secretaria de Educação (telefone e e-mail), para fins de solicitações, ajustes, notificações e substituições, com resposta rápida e eficaz.

Os materiais e serviços deverão estar em conformidade com as normas educacionais, pedagógicas e sanitárias vigentes, respeitando os critérios de qualidade exigidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com destaque para a aplicação da metodologia exclusiva da Robomind, a 2CEs – Contextualizar, Construir, Experienciar e Evoluir –, reconhecida nacional e internacionalmente, inclusive por sua participação no World Robot Olympiad (WRO).

A empresa contratada será responsável por todos os encargos, tributos, taxas e demais custos incidentes sobre a prestação do serviço, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração Pública. Eventuais danos causados ao Município ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada. Da mesma forma, não haverá vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade exclusiva da Robomind o custeio de logística, transporte, alimentação e obrigações trabalhistas e previdenciárias de sua equipe.

Eventuais irregularidades na entrega de materiais ou na execução dos serviços deverão ser corrigidas ou substituídas sem ônus ao Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal. O não cumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação da Robomind assegura inovação tecnológica, planejamento eficiente e garantia da qualidade no processo de ensino de robótica, promovendo educação inclusiva, criativa e alinhada às exigências do século XXI, com observância plena aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. MARIANE NAHIRNE FELIX, servidora efetiva, no cargo de Coordenadora de Ensino de Educação Infantil, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



A seleção da empresa contratada foi realizada com base em ampla análise de mercado e levantamento de fornecedores especializados em soluções de robótica educacional, com ênfase em metodologias estruturadas, suporte pedagógico qualificado e fornecimento de kits tecnológicos compatíveis com a proposta pedagógica do Ensino em Tempo Integral. Além dos aspectos técnicos e pedagógicos, foram considerados critérios como a exclusividade da metodologia empregada, a comprovada qualidade dos materiais ofertados, a experiência da empresa em projetos educacionais similares, bem como sua regularidade junto aos órgãos de controle e fiscalização, assegurando plena conformidade para a execução do objeto da contratação.

Durante o processo de análise, a empresa Robomind foi identificada como a única fornecedora apta a atender integralmente às exigências técnicas, pedagógicas e operacionais do projeto. Dentre seus diferenciais, destaca-se a oferta da Metodologia exclusiva 2CEs – Contextualizar, Construir, Experienciar e Evoluir, além de ser a única representante brasileira no World Robot Olympiad (WRO), o que garante aderência a padrões internacionais de excelência em educação tecnológica.

A inviabilidade de competição foi devidamente caracterizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que não existem outras empresas no mercado que ofertem, de forma integrada, a mesma combinação de metodologia exclusiva, kits didáticos compatíveis, formação presencial de professores e suporte técnico continuado. Tal cenário inviabiliza a realização de procedimento competitivo, legitimando a adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação.

A escolha da empresa ROBOMIND também se justifica pela necessidade de assegurar a padronização da metodologia educacional, a integração com competições oficiais de robótica e a entrega de um projeto completo, com cronograma de formação e acompanhamento técnico alinhado à implementação do Ensino em Tempo Integral, prevista para o dia 31 de março de 2025.

Para fins de habilitação, a empresa apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica com registros de fornecimentos anteriores a diversos municípios, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, além de todas as declarações legais obrigatórias, como a de não empregar menores em condições proibidas e de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Adicionalmente, foi apresentada proposta comercial detalhada, contemplando todos os custos envolvidos na entrega dos kits educacionais, capacitação docente e suporte técnico, assegurando previsibilidade financeira e transparência na execução contratual. Outros documentos complementares foram anexados ao processo para comprovar a compatibilidade técnica e legal com o objeto pretendido.

Ainda que o procedimento de inexigibilidade de licitação não exija a seleção pelo critério de menor preço, os valores apresentados revelaram-se compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação para o Município de Santa Cecília. A contratação direta da empresa Robomind está, portanto, devidamente fundamentada e em plena conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, pilares fundamentais da boa gestão administrativa.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de implantação de um laboratório de robótica educacional em uma unidade escolar específica da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília/SC, no contexto da implementação do Ensino em Tempo Integral. A iniciativa visa atender às diretrizes pedagógicas voltadas à inovação tecnológica e ao desenvolvimento de competências alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando ações institucionais promovidas pela Administração Pública.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

A partir dessa consolidação, foi identificado o valor para a presente contratação, apresentado na tabela a seguir:

Item	OBJETO	Unid.	Qtd	Valor Unit. Robomind	Valor Total
01	Livro do estudante	OBJETO	180	R\$ 379,00	R\$ 68.220,00
02	Guias de montagens	OBJETO	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
03	Kits de robótica Aikiro	OBJETOS	8	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
04	Tablets	OBJETOS	16	R\$ 990,00	R\$ 15.840,00
05	Acesso plataforma ClassMind	LOGIN	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
06	Assessoria Pedagógica	AULA	96H	R\$ 319,00	R\$ 30.624,00
TOTAL:					R\$ 161.048,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	07.001 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade	2.068 Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional	3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Compl.Elemento	33903099
Recursos/Dotações	2.700.0000.0034 – Superávit Financeiro – Outros Convênios da União

Órgão	07.001 Secretária de Educação
Unidade	2.068 Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional	3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Compl.Elemento	44905299
Recursos/Dotações	2.700.0000.0034 - Superávit Financeiro – Outros Convênios da União

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 161.048,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta e oito reais).

10.2. O pagamento ocorrerá conforme emissão da Autorização de Fornecimento, será mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, relatório dos bens fornecidos, assinado pelo servidor que recebeu, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

h) fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado.

k) quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



m) na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

n) responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

o) responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

p) a CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

q) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência.

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

i) proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

j) solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes.



k) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados nestes autos conforme segue:

- I. DFD anexo aos autos;
- II. Estimativa da despesa está descrita no item 8 deste termo.
- III. A previsão de recursos se encontra detalhada no item 9 com parecer contábil anexo.
- IV. A comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 4 deste termo e documentos anexo aos autos;
- V. A razão da escolha da contratada está descrita no item 7.
- VI. A justificativa do Preço está evidenciada no item 2.3 deste Termo.

Outrossim, no tocante ao parecer jurídico (III) e a autorização da autoridade (VIII) competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Santa Cecília (SC), 17 de Abril de 2025.

PATRICIA RICARDO VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO